

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 22/2026.

Cuiabá, 29 de abril de 2026.

4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 7001806/2024 – Mauricio Lopes da Silva. – Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 198180/CRF/SUGF/2026, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao diagnóstico ambiental, para subsidiar plano de exploração florestal para supressão de 1755,5685 hectares da fazenda Santa Luciana, por ser uma atividade que não se caracteriza como de significativo impacto ambiental, no município de Diamantino – MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;



Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA

Em substituição